

CONTRATO Nº 190/2015

Contrato Administrativo de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.” Que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS, e do outro, a firma JM COMÉRCIO LTDA - EPP, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº. 3162133 – SSP/PA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede a Rua Guimarães Rosa, nº. 448 Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, CEP: 68.628-220, representado pela Sra. MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 623.551.395-04 e RG nº. 2243589 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua Franco Montouro nº. 16, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, CEP: 68.628-481, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a firma JM COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.041.496/0001-44, Inscrição Estadual nº 15.388.488-6 e Inscrição Municipal nº 29089, situada na R. Maria de Lourdes, nº 611, QD 10-Lt 04, Parque III, Bairro: Jardim America, Paragominas-PA, Cep.: 68.625-970, representada pela senhora JANDIRA MARCHIORETTO POZZER, portadora do CPF nº 864.957.559-53 e RG nº 1249247-7 SSP/MT, residente e domiciliada na R. Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020, Paragominas-PA, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00012**, de 19 de Fevereiro de 2015, devidamente homologada em 06 de Abril de 2015, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste CONTRATO moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual CONTRATANTE e CONTRATADO estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROTEÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.”

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global de R\$ 76.965,40 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA V - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 DA ENTREGA:

5.1.1 Fazer a entrega do produto mediante a solicitação do Departamento de Almoxarifado Central, com anuência da Secretária de Educação e Deferimento do Prefeito Municipal. LOCAL

DE ENTREGA: Almoxarifado Central da SEMEC, ao lado da Delegacia da Mulher (próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar).

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues conforme a proposta final apresentada.

5.1.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

5.2 – O transporte fica a cargo do fornecedor.

5.3 - A entrega dos produtos licitados será efetuada com o acompanhamento da referida nota fiscal.

5.2 DO PAGAMENTO:

5.2.1 Efetuar pagamento de acordo com a disponibilidade de recurso da SEMEC, mediante apresentação de NF (acompanhada de recibo), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo Superintendente do Departamento de Almoxarifado, com anuência da Secretária Municipal e Prefeito Municipal.

5.2.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação das Notas Fiscais, com anuência da Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal que deverão vir acompanhados do pedido de compra assinado por no mínimo 02 (dois) dos seguintes indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretária de Educação. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63, da Lei 4.320/64.

5.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ordem de compra expedida pela secretaria Municipal de Educação – SEMEC com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

5.2.4 O valor dos materiais incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais/produtos;

5.2.5 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 O prazo do referido contrato será de 20 DE ABRIL DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 EXERCÍCIO 2015

7.1.2 O valor global de R\$ 76.965,40 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

ATIVIDADE 0902.123611201.2.101 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR R\$ 38.787,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS)
FONTE DE RECURSO: FME

ATIVIDADE 0902.123611201.2.101 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 3.3.90.30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA
VALOR R\$ 341,00 (TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)
FONTE DE RECURSO: FME

ATIVIDADE 0902.123611201.2.101 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO
VALOR R\$ 37.627,40 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: FME

ATIVIDADE 0902.123611201.2.101 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
VALOR R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)
FONTE DE RECURSO: FME

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.2 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, a substituição dos produtos que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações definidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

8.3 O contratado prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

8.4 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

8.5 Fica o contratado desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

10.2 Com relação à qualidade dos materiais, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação e caso não esteja nos padrões exigidos, os mesmos serão devolvidos.

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

10.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA 006/2015 de 23 de Março de 2015, publicada em 25 de Março de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data as servidoras: **Clarice Lira Nogueira (RG 1455148 SSP/PA)** e **Clarisse Pinheiro Correa (RG 3077039 SSP/PA)** – Secretaria Municipal de Educação; devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso na execução do contrato, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:

a) - Advertência por escrito;

b) - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

d) - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 20 de Abril de 2015.

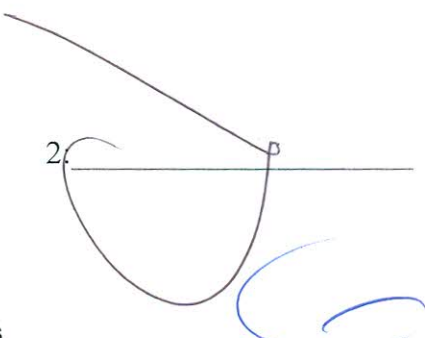

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
CONTRATANTE

Ornith M. Bastista Viana
Coordenadora
LEGISLAÇÃO / NORMAS
SEMEC


JM COMÉRCIO LTDA - ME
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
CONTRATADA

Testemunhas: 1: 

2: 

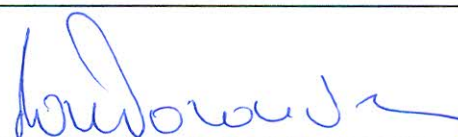
PREGÃO PRESENCIAL 9/2015-00012
CONTRATO 190/2015
ANEXO I

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROTEÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001584	ESCOVA P/ LAVAGEM DE ROUPA	CONDOR	UNIDADE	30	R\$ 1,68	R\$ 50,40
002190	DESINFETANTE CX. 12X1000ML	ECONOMICO	CAIXA	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
005961	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 500G - CAIXA COM 24 UNIDADES EM CAIXA DE 500G	START	UNIDADE	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
011319	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - 400 ML	BOM AR	UNIDADE	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
011329	VASSOURA DE PIÇAÇA C/ CABO CABO EM MADEIRA	VASSOUCARD	UNIDADE	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
011581	RODO PLÁSTICO 60CM C/ CABO	VASSOUCARD	UNIDADE	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
014005	ESPONJA DE AÇO FRD C/14 PCT EMBALAGEM 60GRAMAS	ECOBOMBRIL	FARDO	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
015768	LUSTRA MOVEIS (BRILHO SECO) 200ML LAVANDA CREMOSO	PEROBA	UNIDADE	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
016163	RODO PLÁSTICO 40CM C/ CABO RODO BASE DE PLÁSTICO 40CM	VASSOUCARD	UNIDADE	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
178403	ENVELOPE AMARELO MEDIO 28X20	TILIBRA	UNIDADE	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
216515	BORRACHA 02 CORES	MERCUR	UNIDADE	20	R\$ 0,30	R\$ 6,00
243108	PINCEL ATOMICO - CORES CX 12X1	MARIPEL	CAIXA	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
251516	TINTA P/ CARIMBO AUTO-ENTINTADO PARA CARIMBO AUTOMATICO 40ML PRETO	PRINTY	UNIDADE	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
369840	SODA CÁUSTICA 1KG	START	UNIDADE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
372573	PANO DE PRATO MEDINDO 48 X 68CM	COPA LIMPA	UNIDADE	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
373000	LUVA CANO CURTO BORRACHA	MUCAMBO	PAR	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
458230	SACO P/LIXO 50 LTS	BRASILEIRINHO	PACOTE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
519895	INSETICIDA SPRAY 300ML COM 12 UND.	BAYGON	CAIXA	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
824902	BALDE DE PLÁSTICO 12LTS	TERRAPLAST	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
828121	PAPEL A4 CX/10RESMA	RINO	CAIXA	300	R\$ 127,80	R\$ 38.340,00
829281	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML (CAIXA)	FC	CAIXA	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
829283	SABÃO EM BARRA 5X200GR (CAIXA) NEUTRO GLICERINADO	FC	CAIXA	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
829296	LIMPADOR DE USO EM GERAL (LIMPESA PESADA) 24X500ML (CAIXA)	VEJA	CAIXA	80	R\$ 73,50	R\$ 5.880,00
829856	DETERGENTE C/24 UND COM 500ML	FC	CAIXA	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
830007	LIMPA VIDRO 500 ML	START	UNIDADE	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
830015	SACO PARA LIXO 100 L	HIPERLIXO	PACOTE	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
999855	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750ML	POLYLAR	CAIXA	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
VALOR GLOBAL						R\$ 76.965,40

Paragominas, 20 de Abril de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
CONTRATANTE


Omith M. Bastista
Coordenadora
LEGISLAÇÃO / NORMAS
SEMEC

JM COMÉRCIO LTDA - ME
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
CONTRATADA

Testemunhas: 1: 

2: 